

**LEI COMPLEMENTAR Nº 33 DE 10 DE AGOSTO DE 2012.**

*“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 27 DE 22 DE SETEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DENOMINADA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAPAGIPE - IPREVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

**A Prefeita do Município de Itapagipe,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - O § 9º do Art. 30 da Lei Municipal n.º 27 de 22 de setembro de 2011, para a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 30 -.....*

*§ 9º. Os proventos da aposentadoria por invalidez não poderão ser inferiores a 70% (setenta por cento) do valor calculado na forma estabelecida pelo art. 60 ou da remuneração do cargo efetivo, conforme o caso, de acordo com as disposições estabelecidas na Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012.”*

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de março de 2012.

Itapagipe-MG, 10 de agosto de 2012.

**BENICE NERY MAIA**

Prefeita

**MÁRIO LÚCIO QUEIROZ DA COSTA**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento